



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200352

PROSAUDE
MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:26383168
000117

Assinado de forma
digital por PROSAUDE
MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:2638316800011
7
Dados: 2020.08.12
21:04:18 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020-FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 12/08/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, com sede na Rua 07 de setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Secretária Sra. Maria Célia Araújo Carvalho, Ordenadora de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020-FMS**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, com o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de 06/2020-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

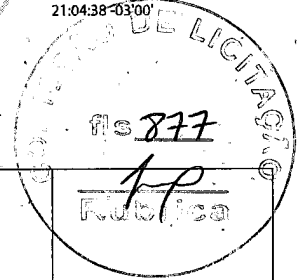
FORNECEDOR: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.383.168/0001-17. ENDEREÇO: Av. Hugo Bezerra, Nº 181 A - BAIRRO: Barroso, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará, CEP: 60.862-730 REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS TELEFONE: (85) 3268.3011 / (85) 9.9761.2971 EMAIL: licitacao@shoppingprosaude.com.br						
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL GEL A 70" GL EMBALAGEM 500ML, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA COM EFEITO	UNID	2000	ITAJÁ	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROSAUDE
MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:2638316800
0117

Assinado de forma
digital por PROSAUDE
MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:26383168000117
Dados: 2020.08.12
21:04:38 -03'00'



	ANTIFÚNGICO E BACTERICIDA: USO EM ANTI-SEPSIA DAS MÃOS SEM USO DE ÁGUA E PAPEL, PH - NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, EMBALAGEM CONTENDO: N° DE LOTE IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	ROLO	1400	NEVOA	R\$ 11,78	R\$ 16.492,00
29	HASTE FLEXIVEL CX 75 UNID (TIPO COTONETE)	CX	100	SPARTEX	R\$ 1,00	R\$ 100,00
51	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1 LITRO, INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ASEPSIA DAS MÃOS, ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. FRASCO COM 1000 ML, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LITRO	900	T. QUÍMICA	R\$ 7,77	R\$ 6.993,00
55	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	50	SACOFORTE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
66	TOUCA DESCARTAVEL CX C/100UND: TOUCA COM ELÁSTICO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO; ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	350	ANÁPOLIS	R\$ 8,57	R\$ 2.999,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

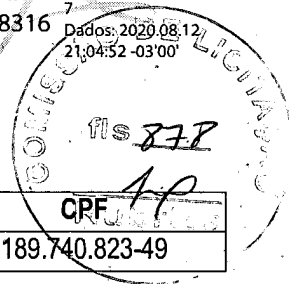
4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROSAUDE
MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:2638316
8000117

Assinado de forma
digital por PROSAUDE
MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:2638316800011
7
Dados: 2020.08.12
21:04:52 -03'00'



ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CELIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS	657.706.763-53

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROSAUDE
MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:263831680
00117

Assinado de forma
digital por PROSAUDE
MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:26383168000117
Dados: 2020.08.12
21:05:52 -03'00'



6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0501.10.122.0016.2.011 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde; 0502.10.301.0019.2.014 Funcionamento do Bloco de Atenção Básica em Saúde; 0502.10.302.0034.2.021 Funcionamento do Bloco de Atenção de Alta e Média Complexidade-BLAMC.	3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROSAUDE
MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:2638316
8000117

Assinado de forma
digital por PROSAUDE
MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:2638316800011
7
Dados: 2020.08.12
21:06:09 -03'00'



- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Bela Cruz/CE, 12 de Agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	MANOEL ROBERTO DE PAULA JÚNIOR	065.720.003-46	<i>Manoel Roberto de Paula</i>

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CELIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49	<i>Carvalho</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS	657.706.763-53	PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI:2638316800011 7 Assinado de forma digital por PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI:26383168000117 Dados: 2020.08.12 21:06:27 +03'00'